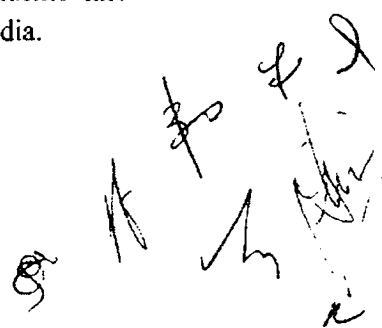


**ENERGISA S.A.**  
- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06  
NIRE: 313.000.2503-9

Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão sendo a 2ª para Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária da Energisa S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), realizada em 23 de dezembro de 2011, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de dezembro de 2011, às 10h no escritório da Emissora, localizado na Avenida Pasteur, nº 110, 5º andar, Botafogo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Jornal Valor Econômico nos dias 08 de dezembro de 2011, página D9; 09 de dezembro de 2011, página A8; e 12 de dezembro de 2011, página C8, bem como na página da Emissora na rede internacional de computadores (www.energisa.com.br).
3. **Presenças:** (i) Debenturistas titulares de 14.690 Debêntures, representando 97,93% das Debêntures em circulação, conforme assinaturas lavradas na página de assinaturas que faz parte integrante desta ata; (ii) o Sr. Cláudio Brandão Silveira, na qualidade de representante da Emissora; e (iii) Pentágono S.A. DTVM, na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão sendo a 2ª para Distribuição Pública das Debêntures.
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Alexandre Polmon  
Secretário: Sr. Lucas Reis Mefano
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração da redação da alínea (r) da Cláusula 5.1 da "Escritura Particular da 3ª Emissão sendo a 2ª para Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série única, da Espécie Quirografária da Energisa S.A." ("Escritura").
6. **Abertura:** O Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.



7. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas titulares de 14.690 Debêntures, representando 97,93% das Debêntures em circulação, em observância ao quorum estabelecido na cláusula 8.4.2 da Escritura, deliberam:

7.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Debenturistas em forma de sumário;

7.2. Aprovar a alteração da redação da alínea (r) da Cláusula 5.1. da Escritura, conforme abaixo:

*“(r) não cumprimento pela Emissora, durante a vigência das Debêntures, dos seguintes índices financeiros, apurados trimestralmente, com base em suas demonstrações financeiras consolidadas relativas a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, feita a atualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:*

*(i) o índice obtido da divisão da Dívida Financeira Líquida pelo EBITDA (conforme definidos abaixo) não deverá ser superior a 3,5 no período compreendido entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento;*

*(ii) o índice obtido da divisão do EBITDA pelas Despesas Financeiras Líquidas (conforme definidos abaixo) não deverá ser inferior a 2,5 no período compreendido entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento;*

Onde:

*“Dívida Financeira Líquida” significa o valor calculado em bases consolidadas igual (a) à soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), parcelamentos com fornecedores, déficit de planos de previdência e parcelamentos de impostos e contribuições, registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo, (b) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante;*

*“EBITDA” significa o valor calculado em bases consolidadas igual ao resultado líquido relativo a um período de doze meses (calculado nos termos do caput deste item), e acrescido da participação de minoritários, do imposto de renda, da contribuição social, do resultado não operacional, do resultado financeiro, da amortização de ágio, da depreciação dos ativos, da participação*

*[Handwritten signatures and initials]*

em coligadas e controladas, das despesas com ajuste de déficit de planos de previdência, do reajuste tarifário extraordinário (receita compensatória das perdas com o racionamento em 2001-2002, com seu efeito caixa) e da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica; e

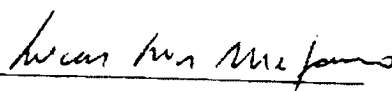
"Despesas Financeiras Líquidas" significam o resultado financeiro calculado pelo regime de competência ao longo dos últimos doze meses (calculado nos termos do caput deste item), deduzido da receita com acréscimo moratório sobre contas de energia elétrica, calculada pelo regime de competência ao longo dos últimos doze meses em bases consolidadas."

- 7.3. Aprovar a celebração do Segundo Aditamento à Escritura para alteração da redação da alínea (r) da Cláusula 5.1. da Escritura, conforme redação aprovada no item 7.2. acima.
8. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2011.



Presidente  
Alexandre Polmon



Secretário  
Lucas Reis Mefano

